



LEI Nº 69, de 9 de março de 1950

Autoriza contribuição financeira para a instalação de um posto de saúde no município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar junto ao Governo do Estado as medidas que julgar acertadas para a criação e instalação de um posto de saúde neste município.

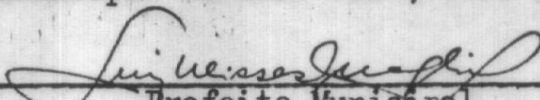
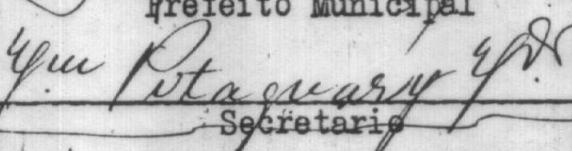
Parágrafo único - Para as despesas iniciais de instalação, fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar financeiramente com o Governo do Estado, podendo para esse fim despendar até a quantia de Cr\$ 50.000,00.

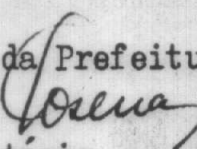
Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial necessário, dentro do limite estabelecido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

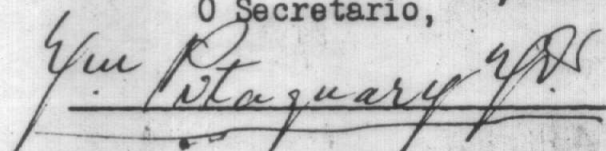
Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de março de 1950

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura em 9 de março de 1950, Livro de Lei nº 1, p. 92. 

O Secretário,

  
\_\_\_\_\_  
Secretário